

Lei n.º 304/86

Dispor sobre concessão de
de quinquênio a Funcionário
e de outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Grunio
MS, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a conceder quinquênio ao Funcionário MAURO VONES
STARBUIS, por contar mais de dez (10) anos de ser-
viço.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes
do disposto no art. anterior, fica o Prefeito Municipal
autorizado a abrir por crédito, Crédito adicional no va-
lor necessário, podendo para isto, anular total ou
parcialmente, dotações de orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publi-
cação, com efeito retroativo a 1.º de março de 1986.

Prefeitura Municipal de São José do Grunio, 17 de
março de 1986.

O Prefeito: 